

LEI N ° 409, DE 28 DE JULHO DE 2.008.

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 °. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria Municipal, os créditos especiais adiante indicados junto ao orçamento vigente, no valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) na seguinte conformidade, a saber:

a – Crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) , destinado a acorrer as despesas com a reforma do Centro Comunitário;

b – Crédito especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado à acorrer as despesas com a reforma das quadras das áreas de lazer do município;

c – Crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à acorrer as despesas com a reforma da arquibancada da área de lazer do município;

d – Crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) , destinado à acorrer as despesas com a reforma geral do Núcleo de Promoção Social;

e – Crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à acorrer as despesas com a reforma do velório municipal;

f – Crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) , destinado à acorrer as despesas com a construção de guias no anel viário;

g - Crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a acorrer despesas de manutenção do Departamento de Saúde, subdivididos, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com fonte de recursos federais e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com fonte de recursos estaduais.

Valor total dos créditos.....R\$ 185.000,00

§ 1º - A cobertura dos créditos autorizados nas alíneas “a” a “e” do presente artigo se fará por conta do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial encerrado no último exercício.

§ 2º - A cobertura do crédito autorizado na alínea “g” do presente artigo se fará por conta do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 2º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o crédito adiante indicado, no valor total de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais) suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n ºs :

123650010.2.005 – despesa n º 175, no valor de	R\$ 15.000,00
123610008.2.006 – despesa n º 307, no valor de.....	R\$ 70.000,00
123610008.2.006 – despesa n º 226, no valor de.....	R\$ 20.000,00
123650016.2.015 – despesa n º 396, no valor de	R\$ 10.000,00
123650016.2.015 - despesa n º 402, no valor de	R\$ 30.000,00
123650016.2.015 – despesa n º 405, no valor de	R\$ 10.000,00
123650016.2.015 – despesa n º 408, no valor de	R\$ 1.000,00
154510011.2.012 – despesa n º 622, no valor de.....	R\$ 150.000,00
154519911.1.020 – despesa n º 553, no valor de.....	R\$ 20.000,00
206060013.1.033 - despesa n º 336, no valor de	<u>R\$ 80.000,00</u>
Valor total da suplementação.....	R\$ 406.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito ora autorizado será coberto com recursos provenientes das seguintes fontes:

a – No valor de R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), por conta das anulações das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n ºs :

154510011.1.033 - despesa n º 737, fonte 02, no valor de.....	R\$ 100.000,00
154510011.1.033 – despesa n º 556, fonte 01, no valor de.....	R\$ 200.000,00
206060012.2.013 – despesa n º 690, no valor de.....	R\$ 70.000,00
999999999.0.001 – despesa n º 694, no valor de.....	R\$ 36.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a:

I – Alterar os anexos II e III da Lei n º 321, de 21 de novembro de 2005 que aprovou o Plano Plurianual do Município de Motuca para o quadriênio 2006/2009, para cumprimento no corrente exercício, conforme os documentos acostados à presente lei.

II – Alterar os anexos V e VI da Lei n ° 386, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município para o exercício de 2008, para cumprimento no corrente exercício, na conformidade com os documentos que acompanham a presente lei.

Art. 4 °. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionados à edição de decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal n ° 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 5 °. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 28 de julho de 2.008.

HAMILTON FALVO
Prefeito Municipal